

B)230  
Prop.  
DURB  
DIGU



*[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 05 / 2022  
Realizada em 16 / 02 / 2022

PROPOSTA

Nº 82 / 2022 / DURB / DIGU  
DELIBERAÇÃO Nº 576 / 2022

**Assunto:** Processo N.º 171/06 Titular do Processo: MARIA DO CEU TAVARES AZEVEDO LINDO  
**Requerimento N.º :** 10392/21  
**Requerente:** MARIA DO CEU TAVARES AZEVEDO LINDO  
**Local:** AVENIDA RODRIGUES MANITO Nº 257  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data: 1/2/2022

**PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção/demolição de alterações em edifício.**

Veio a titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, correspondente ao lote n.º 6 do alvará de loteamento n.º 22/82.

A pretensão diz respeito à legalização das obras de ampliação em edifício previamente licenciado através do presente processo n.º 171/06. Do pedido constam as seguintes alterações:

- c.2) Aumento da área de construção e n.º fogos
- c.3) Alteração da compartimentação interior
- c.4) Alteração de fachada

O projeto de arquitetura foi aprovado pela Deliberação de Câmara n.º 75A/2021, tomada na Reunião de Câmara n.º 05A/2021, realizada em 17/11, com as seguintes condicionantes:

Foi apresentado plano de demolições relativo às construções a demolir, o qual se encontra em condições aceitação.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

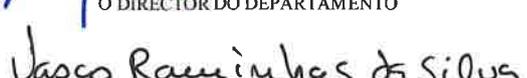
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **concessão da licença de construção/demolição**.

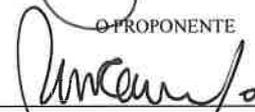
**No prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março e calendarização da obra.**

Até à emissão do alvará de licença de construção/demolição, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação Mais-valia = **71,42€**

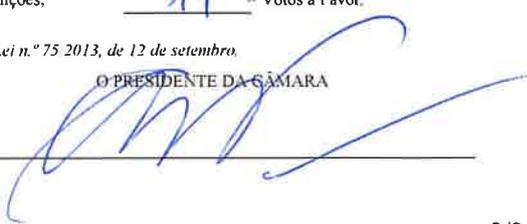
Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO  
  
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO  


O CHEFE DE DIVISÃO  
  
O PROPONENTE  


APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; 11 Votos a Favor.

  
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

  
O PRESIDENTE DA CÂMARA